

REGULAMENTO NOVO PAR

PARCELAMENTO DO VALOR DAS MENSALIDADES ACADÊMICAS

O Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de parcelamento do valor de mensalidades através do Novo PAR.

INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

1) SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Morais e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904; **2) FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP: 68.740-420; **3) IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Setor Sul, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal; **4) IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.743-020; **5) ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-260; **6) ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-792; **7) SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-126, **8) FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 626, Centro Histórico, Porto Alegre, RS ,CEP: 90.020-060; **9) ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69050-001; **10) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirão, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160; **11) UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.186.792/0001-29, com sede na Rua Grande, nº 1455, Diamante, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65020-020; **12) ASDESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Itacorubi, na Cidade de

Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000; **13) CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.046-700; **14) FUFIS - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44050-000, **15) CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, 6961, São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.648.785/0001-43, **16) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, 2522, Cidade Nova, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.168.856/0001-94; **17) PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, 780, sala 01, bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.588.386/0001-41; **18) UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, 947, Paz, CEP 69919-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.952.095/0001-02; **19) UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, 2050, Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.355.714/0001-61; atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “IES” ou “instituição de ensino”, vêm divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da oferta de parcelamento Novo PAR.

1. OFERTA

1.1. O NOVO PAR é a oferta de parcelamento das mensalidades para os alunos veteranos, que permite dividir a(s) mensalidade(s) em 2 parcelas iguais. O aluno que preencher todos os requisitos listados neste regulamento, poderá solicitar a renovação do parcelamento.

1.1.1. Definições básicas da oferta:

- O aluno deve estar matriculado regularmente, independente da forma de ingresso
- Válido para **2º Semestre de 2024 (2024.2)**
- Válido para **Renovação**
- Cursos: **Todos os cursos são elegíveis, exceto Medicina**
Verificar previamente se há vagas disponibilizadas para o seu curso.
- Modalidades: **Graduação Presencial, Digital (100% EaD), semipresencial e Flex**
- Tipo: **Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo**
- Locais de oferta: **todas instituições da marca Estácio listadas no item 1 deste regulamento**

1.2. Desde já, fica estabelecido que o curso de medicina não poderá ser beneficiado com o NOVO PAR.

- 1.3. Os alunos não poderão se beneficiar do NOVO PAR, caso não atendam também às regras previstas no contrato educacional, possuam débitos em aberto com a ESTÁCIO ou qualquer uma de suas IES, ou estejam com o CPF irregular junto à Receita Federal.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Além do estipulado acima, a oferta de NOVO PAR possui condições adicionais específicas, como descrito a seguir:

2.1. NOVO PAR **SEM** BOLSA

- Não é cumulativa com bolsas, descontos, financiamentos, convênios, campanhas ou promoções.
- Necessário solicitar o produto através do Portal do Aluno, na aba “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR”.

2.2. NOVO PAR **COM** BOLSA

- Necessário solicitar o produto através do Portal do Aluno, na aba “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR”.
- Cumulativa **apenas** com a bolsa específica do NOVO PAR definida em **30% para o semestre contratado**.
- **Critérios para elegibilidade:**
 - a) Ser aluno veterano a partir do 4º período (presencial) ou veterano a partir do 3º período (EAD);
 - b) Estar adimplente com as mensalidades;
 - c) Rendimento acadêmico (CR) igual ou superior a 7,0 no semestre anterior.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O ALUNO fica ciente **que deverá abrir mão de quaisquer outros benefícios, descontos ou formas de pagamento alternativas** que porventura venha a fazer jus nos meses indicados para o parcelamento através do Novo PAR. Exceto bolsa específica do Novo PAR com Bolsa (Ver cláusula 3.2.).

3.1.1. DIS

- O benefício da DIS poderá ser concedido normalmente nos meses iniciais. A forma de pagamento NOVO PAR será aplicada nos meses posteriores aos meses com DIS. As parcelas diluídas da diluição (DIS) virão somadas as parcelas do NOVO PAR nos meses seguintes.

- 3.2. O valor objeto do NOVO PAR compreende tão somente os valores relativos às mensalidades acadêmicas do SEMESTRE CONTRATADO. Parcelas da diluição (DIS) e Serviços adicionais requisitados pelo ALUNO que acarretem em cobrança de valores, tais como, mas não se limitando a segunda chamada de provas, declarações, atestados, diploma em papel especial, e outros serviços aqui não descritos, não fazem parte do parcelamento, e deverão ser quitados normalmente perante a ESTÁCIO, conforme informado quando da requisição dos serviços em questão.

- 3.3. O contrato de PARCELAMENTO possui vigência semestral e não possui renovação automática. Portanto, cabe ao ALUNO, a cada novo semestre, se desejado, e caso o ALUNO atenda a todos os requisitos necessários para a renovação previstos no contrato e no presente regulamento, renovar o seu contrato **até o último dia do respectivo período de renovação de matrícula da Instituição de Ensino**, seguindo as regras vigentes no período da nova contratação, bem como fornecendo todos os dados necessários, ainda que já entregues anteriormente. As datas de encerramento dos períodos acadêmicos poderão ser consultadas no Calendário Acadêmico e/ou em sua unidade.
- 3.4. Ressalta-se desde já que o NOVO PAR não desobriga o ALUNO no tocante às suas obrigações financeiras, relativas ao pagamento futuro do período acadêmico matriculado, originando o contrato do NOVO PAR.

4. DO PAGAMENTO E VALORES

- 4.1. O pagamento será feito através de parcelas mensais e consecutivas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor integral das mensalidades acadêmicas, sendo o valor dividido em um número de parcelas suficientes para quitação integral das mensalidades. **Caso haja alteração no número de disciplinas/créditos durante a vigência do contrato, os valores das parcelas serão alterados.** Tais valores serão calculados de forma retroativa à primeira mensalidade, conforme regra do contrato de serviços educacionais.
- 4.2. **Cada mensalidade** será parcelada em **duas parcelas mensais sequenciais** de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada mensalidade. A ordem de cobrança das parcelas será pelas mensalidades mais antigas primeiro. Logo, a primeira mensalidade a ser parcelada será quitada nas duas primeiras parcelas mensais, a segunda mensalidade nas duas parcelas seguintes e assim por diante. Ou seja, **alteração no valor das mensalidades** motivado, por exemplo, por inclusão de disciplinas, **irá impactar parcelas em meses futuros**. Consulte os seus últimos boletos do parcelamento para entender qual mensalidade está sendo cobrada.
- 4.3. **As parcelas não se acumulam com as demais parcelas de um outro contrato de PARCELAMENTO**, de maneira a evitar cobrança simultânea, somente em caso de assinatura de novos contratos de parcelamento do NOVO PAR. As parcelas do novo contrato começarão a ser cobradas após as parcelas do contrato anterior.
- 4.4. O valor da mensalidade a ser parcelada será **corrigido pelo índice IPCA** após 12 (doze) meses da data em que seria devida caso não houvesse parcelamento. A correção será aplicada em períodos de 12 (doze) meses até quitação total do contrato. Sobre o valor parcelado não incidirá juros de qualquer natureza.
- 4.5. O pagamento das parcelas do contrato de PARCELAMENTO deverá ser quitado normalmente, independentemente da situação acadêmica do ALUNO. Ou seja, caso o aluno venha a se formar ou desistir de seu curso (cancelamento, trancamento, evasão e demais situações), ainda deverá pagar as parcelas remanescentes do(s) contrato(s) de parcelamento.
- 4.6. Na hipótese de **atraso igual ou superior a 90 dias corridos no pagamento** de pelo menos uma das parcelas do contrato, haverá **cobrança antecipada do(s) contrato(s) firmados**.

5. RESCISÃO

- 5.1. O contrato do NOVO PAR poderá ser rescindido voluntariamente em qualquer momento por solicitação do ALUNO (através de requerimento específico no SIA) ou, automaticamente, em qualquer hipótese de término/cancelamento do Contrato Educacional.
- 5.2. As parcelas do contrato do NOVO PAR deverão ser quitadas normalmente de acordo com os valores contratados. Podendo inclusive ser aplicadas multas e juros por inadimplência, ambos previstos no contrato educacional.

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NOVO PAR

NOVO PARCELAMENTO ESTÁCIO

1. O que é o NOVO PAR?

É uma facilidade de pagamento oferecida pela Estácio para os veteranos (renovação). Com o novo programa de parcelamento, você pode parcelar as mensalidades do semestre (6 meses) em até 12x sem juros, ou seja, você ganha o dobro do tempo, pagando metade. Isso sem acumular as parcelas. Não esqueça de ler todo o regulamento.

2. No próximo semestre, eu vou pagar as parcelas do NOVO PAR mais a Mensalidade?

As parcelas do NOVO PAR nunca se acumulam com a mensalidade do próximo período desde que você continue renovando semestralmente seu contrato com NOVO PAR. Com o NOVO PAR, você faz um contrato para cada período acadêmico e só começa a pagar um período com o NOVO PAR quando terminar de quitar o contrato anterior. Assim, as parcelas nunca se acumulam! Por exemplo, caso você tenha o NOVO PAR desde o início em um curso de 8 semestres:

1º Período (Janeiro à Junho de 2022) Valor do contrato: R\$3.000 (1º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$250,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2022	5º Período (Janeiro à Junho de 2024) Valor do contrato: R\$4.200 (5º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$350,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2026
2º Período (Julho à Dezembro de 2022) Valor do contrato: R\$3.300 (2º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$275,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2023	6º Período (Julho à Dezembro de 2024) Valor do contrato: R\$4.500 (6º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$375,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2027
3º Período (Janeiro à Junho de 2023) Valor do contrato: R\$3.600 (3º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$300,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2024	7º Período (Janeiro à Junho de 2025) Valor do contrato: R\$4.800 (7º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$400,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2028
4º Período (Julho à Dezembro de 2023) Valor do contrato: R\$3.900 (4º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$325,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2025*	8º Período (Julho à Dezembro de 2025) Valor do contrato: R\$5.100 (8º contrato) Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$425,00 Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2029

*Provável formatura

No exemplo acima, você pagou parte dos seus estudos durante o curso e a outra parte foi parcelada para depois. Nesse exemplo você ainda pagará parcelas referentes aos quatro últimos semestres após formado. Estudou os 8 períodos (48 meses) pagando metade e tem mais 48 meses para continuar pagando suas mensalidades parceladas. Sem acúmulo de parcelas.

Lembre-se que o valor das parcelas pode variar conforme a variação da sua mensalidade e grade acadêmica.

3. Como renovar o NOVO PAR?

A qualquer momento o aluno devidamente matriculado pode renovar o NOVO PAR, basta registrar a solicitação através do Portal do Aluno (**SIA > Financeiro > Novo PAR**). Você ainda pode escolher entre NOVO PAR COM BOLSA e NOVO PAR SEM BOLSA. Para a versão COM BOLSA, consulte a elegibilidade no item 3.2 deste regulamento.

4. Qual a diferença do NOVO PAR COM BOLSA?

Com o NOVO PAR o aluno veterano sempre parcela a(s) mensalidade(s) do semestre no dobro do tempo. Isso sem juros e sem acúmulo de parcelas. A diferença do Novo PAR **com bolsa**, é que permite que você **tenha uma bolsa de 30% de desconto**. Basta escolher o **NOVO PAR COM BOLSA**. Mas antes consulte as regras para elegibilidade no item 3.2.

5. Como cancelar o meu NOVO PAR?

Você pode cancelar o contrato do NOVO PAR em qualquer momento durante sua graduação. Basta acessar o SIA e seguir os passos: “Atendimento > Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > SOLICITAR CANCELAMENTO DE CONTRATO PAR”. Mas, lembre-se de verificar a quitação das mensalidades já parceladas bem como valores adicionais, se aplicáveis.

6. Quem pode renovar o NOVO PAR? Quais são os requisitos?

Todos os alunos veteranos a partir de 2024.1 de graduação Presencial, semipresencial, Flex e EAD podem renovar o programa NOVO PAR. Consulte mais detalhes no item 3.2. deste regulamento.

Em tempo, o **NOVO PAR COM BOLSA** possui **requisitos adicionais específicos**:

- Ser aluno veterano a partir do 4º período (presencial) ou veterano a partir do 3º período (EAD);
- Estar adimplente com as mensalidades;
- Possuir o NOVO PAR com bolsa aplicado no semestre anterior ao solicitado;
- Rendimento acadêmico (CR) igual ou superior a 7,0 no semestre anterior.

O NOVO PAR (com ou sem bolsa) **não está disponível** para o curso de Medicina.

Adicionalmente, o programa possui um número total de vagas limitadas.

A decisão sobre o total de vagas, períodos, cursos, turnos e localidades serão elegíveis ao programa é de responsabilidade exclusiva da Estácio.

7. Quais cursos podem aderir ao NOVO PAR?

O NOVO PAR possui vagas limitadas e apenas contemplará cursos e turnos específicos. Sendo de livre escolha e exclusivamente à ESTÁCIO a decisão sobre quais períodos, cursos, turnos e localidades serão elegíveis, o número total de vagas disponíveis, bem como de que forma se dará a distribuição das vagas. Adicionalmente, o curso de Medicina não é elegível ao NOVO PAR.

8. Poderia me explicar os valores dos meus boletos? Como foi calculado?

Você mesmo consegue verificar o boleto do NOVO PAR. É muito simples. Pegue o valor da sua mensalidade integral (sem aplicação de descontos) e faça a divisão por 2. Sem o NOVO PAR, você pagaria 6x parcelas da sua mensalidade. Com o NOVO PAR, você pagará esse total do semestre em 12x parcelas.

Exemplo NOVO PAR **SEM BOLSA**:

Se a mensalidade do seu curso for de R\$1.000,00, você terá 2 boletos de R\$500,00, totalizando o valor da mensalidade. Cada boleto terá um vencimento diferente. Se sua mensalidade do mês

de Janeiro for de R\$1.000, por exemplo, você pagará o primeiro boleto de R\$500,00 em Janeiro e o segundo no mês seguinte.

Assim, você ganha o dobro do tempo, pagando menos.

Exemplo NOVO PAR **COM BOLSA:**

Se a mensalidade do seu curso for de R\$1.000,00 e tiver uma bolsa de 30%, você terá 2 boletos de R\$350,00, totalizando o valor da mensalidade com desconto, R\$700,00. Cada boleto terá um vencimento diferente. Se sua mensalidade com bolsa do mês de Janeiro for de R\$700,00 por exemplo, você pagará o primeiro boleto de R\$350,00 em Janeiro e o segundo no mês seguinte. Assim, você ganha o dobro do tempo, pagando menos.

Lembre-se que contratando o NOVO PAR também para o próximo período, as parcelas de um período não se acumulam com a mensalidade. Em alguns casos, cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto. **Como, por exemplo, parcelas da diluição DIS.**

Se ainda tiver com dúvidas sobre o seu Boleto, procure sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto).

9. E depois de formado, o que vou pagar?

Com o NOVO PAR, você pagou parte dos seus estudos durante o curso e a outra parte foi parcelada para depois. No exemplo exposto (ver Pergunta Nº 2), você pagaria os contratos firmados do 5º período em diante.

Você continuará a acessar o SIA para obter o boleto a ser pago após a formatura. É a responsabilidade do aluno continuar a acessar o SAI e efetuar o pagamento dessas parcelas.

10. E se eu atrasar o pagamento do meu boleto?

Os boletos sempre estão disponíveis dentro do SIA (Campus Virtual) e no app da Estácio, mas, caso haja atraso, você consegue negociar o pagamento pelo próprio SIA (pelo portal do aluno online) ou na sua Unidade. Os débitos podem ser parcelados no cartão de crédito, em notas promissórias ou no cheque. Consulte as condições na sua unidade.

Fique atento, atrasos superiores a 90 dias poderão gerar inclusão do nome e CPF do aluno nos órgãos de proteção ao crédito.

11. E se eu atrasar a conclusão do curso?

Fique tranquilo, o NOVO PAR não tem limites de períodos contratados. Você contrata o NOVO PAR para cada período cursado.

12. Quanto tempo vou ficar pagando o NOVO PAR?

Com o NOVO PAR, você sempre ganha o dobro do tempo para pagar os seus estudos. Um exemplo: Contratando o NOVO PAR em 3 períodos/semestres (18 meses), você parcelou em 36 meses (dobro do tempo). O mesmo é válido para, 3 meses, 6 meses (1 período) ou 48 meses (curso inteiro de 8 semestres), parcelando em 6x, 12x e 96x, respectivamente.

13. Tenho que contratar o NOVO PAR todos os semestres?

Não. Você pode contratar o NOVO PAR para os semestres que desejar! Mas lembre-se que permanecendo com o NOVO PAR as parcelas nunca se acumulam. Adicionalmente, a partir de

2024.1 a oferta se limita à renovação do parcelamento, logo, somente quem aderiu ou renovou o parcelamento em 2023.2.

14. Como e quando renovo o NOVO PAR?

A renovação deverá ser feita semestralmente. Para renovar o NOVO PAR, você só precisa solicitar através do Portal do Aluno em “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR” Simples assim. Atenção, enquanto a solicitação para o período renovado não for deferida, você receberá os boletos sem parcelamento. Por isso, antecipe a sua renovação do NOVO PAR.

15. E se eu trocar de curso o que muda?

Antes de efetuar a troca, você precisa verificar na unidade se o curso de destino é elegível ao NOVO PAR e se possui vaga disponível. Caso seja possível, o NOVO PAR continuará. Parcelas referentes a períodos passados continuarão a ser cobradas. E as parcelas futuras serão ajustadas para a nova mensalidade.

16. Eu posso trocar de campus?

Você pode trocar de campus sem nenhuma alteração no NOVO PAR se a unidade for da mesma mantenedora. Saiba mais sobre a unidade e mantenedora clicando no link: <http://portal.estacio.br/unidades/localidade/>

17. Eu posso trancar a faculdade?

O trancamento ou cancelamento da matrícula pode ser feito conforme estabelecido no Contrato Educacional e Calendário Acadêmico. Fique atento que essa ação não desobriga do pagamento das parcelas já do contrato assinado bem como de outros débitos.

18. Posso ter NOVO PAR e Bolsa ao mesmo tempo?

Sim, basta solicitar a opção NOVO PAR COM BOLSA.

O NOVO PAR COM BOLSA apenas é cumulativo com a bolsa de 30% específica do programa. Outras bolsas e descontos não são cumulativas com a oferta do NOVO PAR (com ou sem bolsa). Consulte as regras de elegibilidade no item 3.2

19. Posso antecipar os pagamentos do NOVO PAR?

É possível antecipar o contrato do NOVO PAR abrindo um requerimento no SIA pedindo esta antecipação total do contrato. Fique atento que não há possibilidade de antecipação parcial. Disponível em: SIA >> Financeiro >> Financiamento >> Bolsa >> Solicitar Análise de Boleto)

20. Onde acesso o meu boleto NOVO PAR?

Todos os boletos da Estácio estão disponíveis no SIA (Campus Virtual) em (Financeiro > Informações Financeiras) e também pelo aplicativo da Estácio!

21. Como vou acessar os meus boletos futuros quando sair da faculdade?

Fique tranquilo que seu acesso ao SIA continuará o mesmo e você pode retirar do boleto dentro do SIA e no Aplicativo. Mesmo depois de formado, lembre-se de acessar o SIA (portal do aluno online) para emitir o seu boleto e pagar a parcela remanescente do NOVO PAR.

22. Posso renovar apenas a matrícula?

Caso você renove apenas sua matrícula acadêmica, o seu parcelamento não será renovado automaticamente para o próximo semestre. Assim, é possível que você pague as parcelas do contrato anterior mais as mensalidades do semestre renovado sem o parcelamento.

23. Como e quando eu renovo o contrato?

Semestralmente, ao renovar sua matrícula acadêmica, você deve renovar também o contrato de parcelamento para o próximo semestre. Dessa forma, você garante que as parcelas não se acumulem com as mensalidades. A renovação é feita como na primeira contratação, ou seja, basta seguir os mesmos passos realizados na contratação para renovar seu contrato de parcelamento.